

Lei nº 2.384/2011

Autoriza o Poder Executivo a doar os imóveis que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

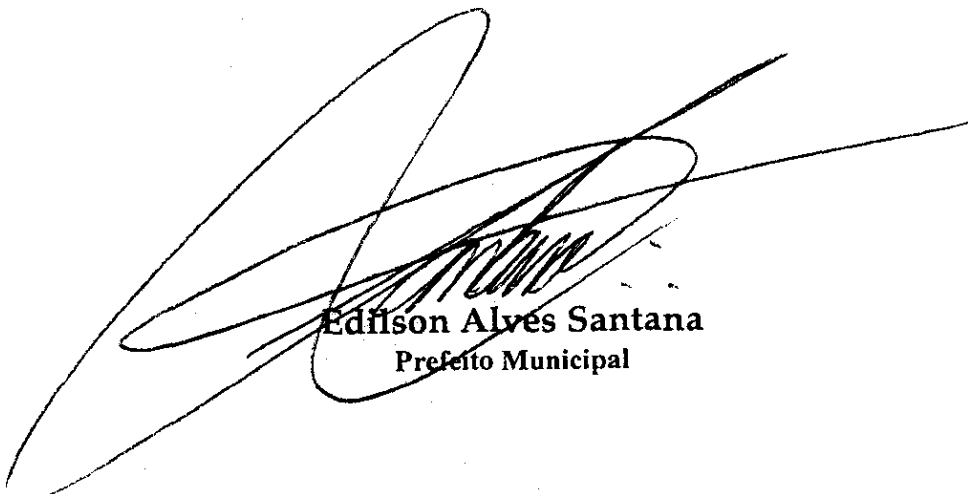
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os imóveis aos seus Respectivos Beneficiário.

I – José Paulo de Lima Neto, inscrita no CPF 224.466.721-91, o imóvel de lote 10, quadra 35-J, com 190m², localizado na Rua: Rosivaldo de Vasconcelos, nº 325, no loteamento Jorge de Paula Gouveia.

II – Maria Salete da Silva Silveira, inscrita no CPF 157.075.288-57, o imóvel de lote 04, quadra 36-J, com 190m², localizado na Rua: Rosivaldo de Vasconcelos, nº 274, no loteamento Jorge de Paula Gouveia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 29 de Setembro de 2011.



Edilson Alves Santana
Prefeito Municipal